

LEI Nº. 456/62

De 22 de Outubro de 1962

Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1963/65 e as Outras Providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILEIRO, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 18 de Outubro do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- O Orçamento Plurianual de Investimento do Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, para o triênio 1963/65, constituído pelas anexas desta Lei, elaborada na forma das Atas Censórias 43 e 76, de 28/01 e 21/10/62, que estina para o período as Despesas de Capital no montante de 64.410.226.000,00 (Quatrocentos e dois milhões e vinte e seis mil cruzeiros).

Artigo 2º.- Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no orçamento plurianual de investimento para o triênio 1963/1965, são assim distribuídos:-

<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	<u>1963</u>	<u>1964</u>	<u>1965</u>	<u>TOTAL</u>
Supervit Orçamento	47.865.000.	25.090.000.	71.300.000.	144.255.000.
Operações de Crédito	8.000.000.	10.000.000.	15.000.000.	33.000.000.
Alimção de Bens	5.000.000.	5.000.000.	5.000.000.	15.000.000.
Transferências de Capital	25.000.000.	35.000.000.	45.000.000.	105.000.000.
Total.....	85.865.000.	75.090.000.	136.300.000.	297.255.000.

Artigo 3º.- As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobra-se de na seguinte forma:-

<u>DESPESAS POR FUNÇÃO</u>	<u>1963</u>	<u>1964</u>	<u>1965</u>	<u>TOTAL</u>
Legislativa	200.000.	150.000.	2.100.000.	2.450.000.
Administração/Planejamento	935.000.	1.220.000.	18.620.000.	21.775.000.
Educação/Cultura	5.300.000.	5.800.000.	54.450.000.	65.550.000.
Habitacão/Urbanismo	25.650.000.	34.220.000.	166.200.000.	226.070.000.
Ind. Comércio/Serviços	1.200.000.	1.300.000.	6.500.000.	9.000.000.
Indus./Bem-estar	49.300.000.	30.000.000.	142.750.000.	222.050.000.
Assistência/Providência			100.000.	100.000.
Transporte	2.250.000.	2.400.000.	15.100.000.	21.750.000.
Total.....	85.865.000.	75.090.000.	410.226.000.	571.181.000.

Artigo 4º.- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, no período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos projetos e atividades, podendo em decorrência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades, constantes das anexas desta Lei.

Parágrafo Único.- As importâncias referentes aos exercícios de 1964/1965, estimadas a props de 1962, serão corrigidas monetariamente pelas correções.

Pavan

44

fls.2

Artigo 5º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 22 de Outubro de 1.952. (hum mil, novecentos e oitenta e dois).

**Antônio Pavan
Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

**Armando Pieravante Zanichè
Assist. de Administração**

Registrada às folhas nº.43 e 44 de livro competente nº.03 (tres).